

99-655 - Faxinalzinho - RS.
LEI MUNICIPAL Nº-065/89, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GRUPO DE IDOSOS CARENTES.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, Inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de NCz\$-7.000,00 (Sete Mil Cruzados Novos), para aquisição de equipamentos e material permanente para o grupo de Idosos Carentes de nosso Município, nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: EQUIPE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
4120-15 - Equipamentos e Material Permanente 7.000,00

Art. 2º- Para cobertura da despesa resultante desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar a provável maior arrecadação do corrente exercício financeiro proveniente de auxílio da LBA.

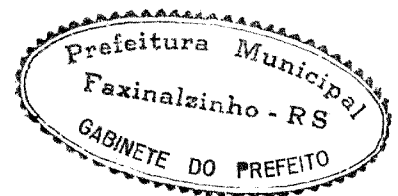
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 19 de
Dezembro de 1989.



LUIZ CONCI

PREFEITO MUNICIPAL



Registre-se e Publique-se

Em, 19 de Dezembro de 1989.



JOÃO CAETANO FIORAVANÇO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO